



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GARÇA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Vigilância Sanitária	2
Despachos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 32.953/2020

ALTERA A PORTARIA N.º 32.919, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando-1Doc nº 828/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º A Ementa da Portaria nº 32.919, de 09 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Nomeia Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo 01/2020.”

Art. 2º O item 4, do artigo 1º, da Portaria nº 32.919, de 09 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

(...)

4. Myrian Mogami, servidora pública efetiva – Membro”.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2020.

Garça, 17 de março de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/03/2020:

Processo nº. 819/20 – Marcos Jacob Shimming Querobim

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1777 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/03/2020:

Processo nº. 2856/20 – Marcos de Souza Lima

Assunto: Auto de Infração n.º 2459 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/03/2020:

Processo nº. 3034/20 – Francisco José de Oliveira

Assunto: Auto de Infração n.º 2466 série AA-AIF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 3 de 19

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Editais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O Município de Garça, Estado de São Paulo, por meio de seu Prefeito Municipal, João Carlos dos Santos, faz saber que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo destinado à admissão de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**, bem como para formação de cadastro reserva, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 4.109/2007 e alterações, sob organização, elaboração e aplicação da prova pela Empresa “OM Consultoria Concursos Ltda.”.

CAPÍTULO I – DAS VAGAS E CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

1. FUNÇÃO - VAGAS - ESCOLARIDADE E/OU REQUISITOS EXIGIDOS - TIPO DE PROVA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS USF - ARACELI

- 1.1.1. Vagas: 01
- 1.1.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.1.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos básicos da função
- 1.1.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.1.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS USF - BARROS

- 1.2.1. Vagas: Cadastro de Reserva
- 1.2.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.2.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos básicos da função
- 1.2.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.2.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.2.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.3. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS USF - EUCALIPTOS

- 1.3.1. Vagas: Cadastro de Reserva
- 1.3.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.3.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos básicos da função
- 1.3.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.3.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.3.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.4. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS USF - HELENA MULLER

- 1.4.1. Vagas: Cadastro de Reserva
- 1.4.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.4.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.4.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.4.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.4.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.5. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS USF - JAJÁ

- 1.5.1. Vagas: Cadastro de Reserva
- 1.5.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.5.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.5.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.5.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.5.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.6. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS USF - LABIENÓPOLIS

- 1.6.1. Vagas: Cadastro de Reserva
- 1.6.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.6.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.6.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.6.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.6.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00



1.7. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS USF - MARIANA I

- 1.7.1. Vagas: Cadastro de Reserva
- 1.7.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.7.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.7.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.7.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.7.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.8. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS USF - MARIANA II

- 1.8.1. Vagas: Cadastro de Reserva
- 1.8.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.8.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.8.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.8.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.8.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.9. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS USF - PALERMO

- 1.9.1. Vagas: Cadastro de Reserva
- 1.9.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.9.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.9.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.9.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.9.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.10. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS USF - REBELO

- 1.10.1. Vagas: 01
- 1.10.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.10.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.10.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.10.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.10.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.11. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS USF - REGIÃO OESTE

- 1.11.1. Vagas: Cadastro de Reserva
- 1.11.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.11.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.11.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.11.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.11.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.12. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF - ARACELI

- 1.12.1. Vagas: Cadastro de Reserva
- 1.12.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência conforme quadro 3 do ANEXO III
- 1.12.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.12.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.12.5. Salário: R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais)
- 1.12.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.13. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF - BARROS

- 1.13.1. Vagas: 01
- 1.13.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência conforme quadro 2 do ANEXO III
- 1.13.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.13.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.13.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.13.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 5 de 19

1.14. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF - EUCALIPTOS

- 1.14.1. Vagas: 01
- 1.14.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência conforme quadro 3 do ANEXO III
- 1.14.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.14.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.14.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.14.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.15. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF - GLENDA

- 1.15.1. Vagas: 01
- 1.15.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência conforme quadro 4 do ANEXO III
- 1.15.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.15.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.15.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.15.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.16. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF - HELENA MULLER

- 1.16.1. Vagas: 01
- 1.16.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência conforme quadro 3 do ANEXO III
- 1.16.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.16.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.16.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.16.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.17. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF – JAJA

- 1.17.1. Vagas: Cadastro de Reserva
- 1.17.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência conforme quadro 5 do ANEXO III
- 1.17.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.17.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.17.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.16.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.18. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF – LABIENÓPOLIS

- 1.18.1. Vagas: Cadastro Reserva
- 1.18.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência conforme quadro 3 do ANEXO III
- 1.18.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.18.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.18.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.18.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.19. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF - MARIANA I

- 1.19.1. Vagas: 01
- 1.19.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência conforme quadro 2 do ANEXO III
- 1.19.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.19.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.19.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.19.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.20. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF - MARIANA II

- 1.20.1. Vagas: 01
- 1.20.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência conforme quadro 2 do ANEXO III
- 1.20.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 6 de 19

- 1.20.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.20.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.20.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.21. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF - PALERMO I

- 1.21.1. Vagas: 04
- 1.21.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência conforme quadro 1 do ANEXO III
- 1.21.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.21.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.21.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.21.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.22. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF - PALERMO II

- 1.22.1. Vagas: 04
- 1.22.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência conforme quadro 1 do ANEXO III
- 1.22.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.22.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.22.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.22.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.23. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF - REBELO

- 1.23.1. Vagas: 01
- 1.23.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência conforme quadro 1 do ANEXO III
- 1.23.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.23.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.23.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.23.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.24. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF - REGIÃO OESTE

- 1.24.1. Vagas: Cadastro de Reserva
- 1.24.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência conforme quadro 1 do ANEXO III
- 1.24.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos da função
- 1.24.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.24.5. Salário: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- 1.24.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.25. Os salários e as atribuições das funções têm como base a Lei Complementar nº 003/2014 e posteriores alterações.

1.26. O candidato aprovado prestará serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Garça, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

1.27. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E POSSE

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever pela *internet*, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **19 de março a 1º abril de 2020, até 23h59min59seg - horário de Brasília.**

2.2. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **19 de março a 1º abril de 2020, até 23h59min59seg - horário de Brasília.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 7 de 19

2.2.2. Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo nº 01/2020 no site da Prefeitura Municipal de Garça/SP.

2.2.3. Ler o edital.

2.2.4. Fazer a inscrição para apenas uma função, tendo em vista que todas as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.

2.2.5. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema;

2.2.5.1. O boleto, que será gerado 48 horas após a inscrição, deverá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br e pago até **06 de abril de 2020**.

2.2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site www.omconsultoria.com.br, respeitada a data de vencimento.

2.2.6.1. A OM Consultoria Concursos Ltda. e a Prefeitura Municipal de Garça não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

2.2.7. Após o término do período destinado às inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

2.2.8. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica ou qualquer outra via que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição.

2.2.9. O agendamento de pagamento só será aceito se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar dentro do prazo de vencimento do boleto.

2.2.10. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento.

2.2.11. A qualquer tempo, o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados.

2.2.12. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site www.omconsultoria.com.br.

2.2.13. A Prefeitura Municipal de Garça e a Empresa OM Consultoria Concursos Ltda. não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 2.5. deste Edital.

2.2.14. As inscrições serão efetivadas somente quando confirmado o pagamento da taxa de inscrição.

2.2.15. Não será concedida isenção e nem haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.16. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no subitem 2.1.1.

2.2.17. A escolaridade e/ou requisitos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no momento da posse do candidato.

2.2.18. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às normas legais pertinentes, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO

2.3.1. O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os no momento da posse:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- g) não registrar antecedentes criminais, bem como não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão a bem do serviço público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 8 de 19

- h) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial, realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Garça, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes a função a que concorre;
- i) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal;

2.4. O candidato que não reunir os requisitos enumerados no item 2.3.1. deste Capítulo perderá o direito à posse e será desclassificado do Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição.

2.5. O candidato, após 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do período de inscrições, poderá conferir no endereço eletrônico (www.omconsultoria.com.br), na respectiva página deste Processo Seletivo, se sua inscrição foi efetivada e, caso seja detectada a falta de seu nome na lista de inscritos, o candidato deverá entrar em contato, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, com a Empresa OM Consultoria Concursos Ltda., por meio do telefone (14) 3322-2783, nos dias úteis compreendidos entre segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, para verificar o ocorrido, sob pena de **desclassificação do processo seletivo**.

2.6. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constante no Capítulo I – **DAS VAGAS E CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO** e item 2.3. - **DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO E ADMISSÃO**, sendo obrigatória a sua comprovação no ato de admissão.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito da inscrição para a função cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras.

3.2. Às pessoas com deficiência, devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste inciso, fica destinada uma vaga a cada 20 (vinte) nomeados por função, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a deficiência não possibilitar as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis o cargo pretendido.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo que os benefícios previstos nos §1º e §2º do referido artigo deverão ser requeridos, por escrito, durante o período das inscrições.

3.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 06 (seis) meses.

3.6. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE (os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção) e aos deficientes visuais amblíopes, serão oferecidas provas ampliadas.

3.7. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição.

3.8. O candidato portador de deficiência deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br;
- c) Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

3.9. O candidato portador de deficiência deverá postar, **até o dia 02 de abril de 2020**, os documentos a que se refere o subitem 3.8., via SEDEX, para: OM Consultoria Concursos Ltda. – Processo Seletivo - Prefeitura Municipal de Garça - Edital 01/2020 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250, Ourinhos-SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 9 de 19

3.10. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.10.1. A Empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

3.11. O candidato portador de deficiência que não efetuar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, bem como não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.12. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada na Perícia Médica a ser realizada antes da posse, devendo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

3.12.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida.

3.13. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato – desde que requerido à Prefeitura Municipal de Garça – constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.14. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

3.15. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

3.16. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.17. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

3.18. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. As provas objetivas estão previstas para serem realizadas no dia **26 de abril de 2020**, podendo a data ser alterada a critério da administração, e os horários e locais serão divulgados por meio de Edital próprio que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca), e nos sites www.garca.sp.gov.br (link Processo Seletivo) e www.omconsultoria.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para as provas no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca) e nos sites www.garca.sp.gov.br (link Processo Seletivo) e www.omconsultoria.com.br;

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. As provas escritas serão elaboradas com base nos programas constantes do Anexo II, com duração de 03 (três) horas, nas seguintes proporções:

FUNÇÃO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo I - PROGRAMAS BÁSICOS)			
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Básicos da função	Total de Questões
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS USF (TODOS)	10	10	20	40
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE USF (TODOS)	10	10	20	40

4.5. As provas constarão de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, num total de 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos para ser aprovado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 10 de 19

4.6. O candidato lerá as questões no *Caderno de Questões* e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do *Caderno de Questões* e, ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta.

4.7. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha ((A) (B) (C) (D) (E)) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em “X”, a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco.

4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas das provas.

4.9. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação para as provas, munido de original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.10.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto no item 4.10. deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

4.11. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens.

4.12. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.13. Durante a realização da prova o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a *Folha de Observações* para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos.

4.14. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o *Caderno de Questões*, a Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova.

4.15. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.16. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal.

4.17. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, não importando o motivo alegado; e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4.18. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação da prova levando qualquer um dos materiais fornecidos, com exceção do “rascunho do gabarito”.

4.19. Serão disponibilizados no site da Empresa OM Consultoria Concursos Ltda. (www.omconsultoria.com.br), a partir das 14 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da aplicação das provas, os cadernos das provas objetivas, bem como os respectivos gabaritos.

4.20. Os gabaritos também serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca) e no site da Prefeitura Municipal de Garça (link Processo Seletivo).

CAPÍTULO V - DA PONTUAÇÃO FINAL

5.1. Os candidatos aprovados conforme critérios estabelecidos no subitem 4.5., deste Edital, serão relacionados na *Classificação Final*, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita.

5.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Capítulo III, deste Edital, serão relacionados na *Classificação Especial*, em ordem decrescente da nota obtida nas provas, constando da classificação geral e especial, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 3.298/1999.

5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca) e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.omconsultoria.com.br, e www.garca.sp.gov.br (link Processo Seletivo).

5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 11 de 19

5.4.1. 1º critério: O candidato com maior idade na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

5.4.2. 2º critério: O candidato com maior idade

5.4.3. 3º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca) ou do fato que lhe deu origem.

6.2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o gabarito e os resultados das diversas etapas do Processo Seletivo, poderão protocolar recurso, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Garça, no setor de protocolo, ou por meio eletrônico, através do site www.garca.sp.gov.br, acessar o menu “CIDADÃO”, em seguida “PROTOCOLO”, clicar novamente em “PROTOCOLOS” para realizar o cadastramento e descrever no assunto: “Recurso Processo Seletivo nº 01/2020”.

6.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computada(s) a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

6.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação.

6.5. Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração dos gabaritos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.6. A Comissão Organizadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e/ou embasamento legal.

6.8. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

6.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.10. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação, sob égide do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, instituído pela Lei Municipal nº 2.680/1991, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Garça.

7.2. Por ocasião da contratação serão fornecidos os seguintes documentos:

- a) Cópia simples da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento;
- b) Cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia simples do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Cópia simples da Carteira de Trabalho e cartão PIS/PASEP;
- f) Cópia simples do Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou outro documento de quitação do serviço militar (se do sexo masculino);
- g) Cópia simples da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h) Cópia simples da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- i) Cópia simples do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone, ou contrato de locação);
- j) Cópia simples da Carteira de Vacinação (vacina antitetânica);
- k) Certidão dos distribuidores Cíveis e Criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) 01 (uma) Fotografia 3x4 recente;
- m) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- n) Comprovante do Tipo Sanguíneo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 12 de 19

- o) Comprovante de Escolaridade / Pré-Requisitos nos termos deste Edital;
- p) Declaração de Bens e Valores, na forma da Lei Federal nº 8.429/92 e Lei Municipal nº 2.680/91;
- q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.680/91;
- r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão a bem do serviço público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados para comparecer, no prazo de até 30 dias, contados da comprovação da convocação, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Garça, sito à Avenida Rafael Paes de Barros nº 129, a fim de manifestarem interesse pela contratação, e outras providências cabíveis.

7.4. Se, no prazo mencionado o candidato não se apresentar ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente da vaga obtida.

7.5. O prazo de contratação será por tempo indeterminado, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 7º da Lei Municipal nº 4.109/07 e alterações.

7.6. Somente será contratado o candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital.

7.7. A Secretaria Municipal da Saúde exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto contratado, prerrogativa esta que em nenhuma hipótese eximirá o contratado das responsabilidades estabelecidas nos Códigos Civil e Penal brasileiros.

7.8. Após a contratação o candidato participará de um Curso Introdutório à Estratégia da Saúde da Família proporcionado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO VIII - DA PERDA DO VÍNCULO

8. A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. Crime contra a Administração Pública;
 - II. Inassiduidade habitual;
 - III. Abandono da função;
 - IV. Ato de improbidade administrativa;
 - V. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - VI. Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
 - VII. Condenação criminal do empregado, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 - VIII. Desídia no desempenho das respectivas funções;
 - IX. Embriaguez habitual ou em serviço;
 - X. Violação de segredo da empresa;
 - XI. Ato de indisciplina ou de insubordinação;
 - XII. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
 - XIII. Prática constante de jogos de azar.
 - XIV. Prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
 - XV. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - XVI. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excessos de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801/99;
 - XVII. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
 - XVIII. Em face da extinção do repasse financeiro relativo ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agentes de Combate às Endemias - ACE, pelo Governo Federal.
- 8.1. A eventual mudança de residência do candidato aprovado na função de Agente Comunitário de Saúde, implicando na alteração da área de atuação, acarretará também a dissolução do vínculo contratual, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.109/2007.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 13 de 19

8.2. O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Garça, na Avenida Rafael Paes de Barros nº 129, qualquer mudança de endereço residencial, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento, de maneira completa, de seu endereço.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

9.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições impostas no presente Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato da Comissão do Processo Seletivo, será excluído do Processo Seletivo, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) For surpreendido utilizando um ou mais meios previstos no item 4.13., deste Edital;
- d) Apresentar falha na documentação;

9.4. Todos os editais relativos à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, e disponibilizados nos sites www.omconsultoria.com.br, e www.garca.sp.gov.br (link Processo Seletivo).

9.5. Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez e por igual período.

9.5.1. Durante este prazo a Prefeitura Municipal fará convocação dos candidatos classificados pela ordem de classificação para o preenchimento de vagas existentes nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e de sua prorrogação de acordo com as necessidades dos serviços públicos a contar da data de homologação.

9.6. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

9.7. Após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos, deverá ser publicado a homologação do Processo Seletivo.

9.7.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos do Processo Seletivo.

9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca) e disponibilizados nos sites www.omconsultoria.com.br e www.garca.sp.gov.br (link Processo Seletivo).

9.8.1. As publicações no site www.omconsultoria.com.br serão disponibilizadas até a homologação.

9.9. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações prestadas e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo.

9.10. A Comissão do Processo Seletivo poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Processo Seletivo.

9.11. A Empresa OM Consultoria Concursos Ltda. e a Prefeitura Municipal de Garça não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local das provas.

9.12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

9.13. A Prefeitura Municipal de Garça não emitirá Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca), documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

Garça/SP, 17 de março de 2020.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 14 de 19

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS USF (TODOS)

- desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
- identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
- orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registrar as informações referentes às atividades executadas;
- realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODOS)

- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 15 de 19

ANEXO II DOS PROGRAMAS BÁSICOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICOS

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS USF (TODOS)

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

Conhecimentos Básicos da Função

- Bom relacionamento com o pessoal de trabalho e público em geral
- Compreensão e entendimento de avisos e recados
- Direitos e deveres do cidadão e do Governo
- Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde-2009
- Doença de Chagas-vetor
- Doenças de transmissão vetorial e zoonoses:
- Dengue/Zika e Chikungunya: principais sinais e sintomas; medidas de prevenção das doenças;
- Mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya: Aedes aegypti: biologia, ciclo de vida, medidas de controle, principais criadouros.
- Leishmanioses (Tegumentar e Visceral): características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina;
- Febre Maculosa: principais sinais e sintomas; medidas de prevenção das doenças; agente etiológico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 16 de 19

- Leptospirose: principais sinais e sintomas; medidas de prevenção das doenças; agente etiológico
- Larva migrans cutânea (bicho geográfico): principais sinais e sintomas; medidas de prevenção das doenças; agente etiológico
- Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas;
- Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e programa de controle populacional de cães e gatos;
- Esquistossomose: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção.
- Toxoplasmose: transmissão; sintomas; prevenção.
- Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção;
- Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia *obliqua*): *noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.*
- Pragas Urbanas - Controle (pombos, ratos/camundongos/ratazanas, aranhas, caramujos, formigas, etc.)
- Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006
- Lei Nº 10.083/98 - SP (Código Sanitário-SP);
- Lei nº 8.080/90;
- Lei Nº 8.142/90;
- Localização de ruas e quadras em mapa e planta baixa
- Noções básicas de ética e sigilo
- Noções básicas de higiene e saúde
- Verificação de condições higiênicas e de saneamento básico de quintais e residências
- Vigilância Epidemiológica

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODOS)

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 17 de 19

- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

Conhecimentos Básicos da função

- BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003
- BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 12: Obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 15: Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 17: Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 36: Diabetes Mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.-
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. Cadernos de Atenção Básica – nº 20: Carências de Micronutrientes. Bethsáida de Abreu Soares Schmitz. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.-
- Portaria Ministerial nº 2436, de 21/09/17, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 18 de 19

ANEXO III

ACS devem morar na área de abrangência conforme quadro abaixo:

Quadro 1

ACS para USF Rebelo
ACS para USF Região Oeste
ACS para USF Palermo I
ACS para USF Palermo II

Quadro 2

ACS para USF Mariana I
ACS para USF Mariana II
ACS para USF Barros

Quadro 3

ACS para USF Helena Muller
ACS para USF Eucaliptos
ACS para USF Labienópolis
ACS para USF Araceli

Quadro 4

ACS para USF Glenda

Quadro 5

ACS para USF Jafa

Sendo que as vagas serão ocupadas nas seguintes ordens de classificação dos candidatos:

Quadro 1

UNIDADE	VAGA E/CADASTRO RESERVA
ACS para USF Palermo I	04
ACS para USF Palermo II	04
ACS para USF Rebelo	01
ACS para USF Região Oeste	-

Quadro 2

UNIDADE	VAGA E/CADASTRO RESERVA
ACS para USF Barros	01
ACS para USF Mariana I	01
ACS para USF Mariana II	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1338

Página 19 de 19

Quadro 3

UNIDADE	VAGA E/CADASTRO RESERVA
ACS para USF Helena Muller	01
ACS para USF Eucaliptos	01
ACS para USF Labienópolis	-
ACS para USF Araceli	-

Quadro 4

UNIDADE	VAGA E/CADASTRO RESERVA
ACS para USF Glenda	01

Quadro 5

UNIDADE	VAGA E/CADASTRO RESERVA
ACS para USF Jafa	-